



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz

Declaração n.º 42/2013

Dr. Dionísio dos Santos Campos — nomeado juiz de paz, conforme requereu, por deliberação de 19 de fevereiro de 2013 do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, por um período de três anos, a começar imediatamente a seguir ao termo do triénio atual.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocado no Julgado de Paz de Coimbra.

Dr.ª Filomena Maria Veiga de Matos Costa — nomeada juíza de paz, conforme requereu, por deliberação de 19 de fevereiro de 2013 do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, por um período de três anos, a começar imediatamente a seguir ao termo do triénio atual.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz de Miranda do Corvo.

Dr.ª Maria Gabriela Gonçalves da Cunha Elói — nomeada juíza de paz, conforme requereu, por deliberação de 19 de fevereiro de 2013 do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, por um período de três anos, a começar imediatamente a seguir ao termo do triénio atual.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz de Sintra.

Dr.ª Paula Cristina Freitas Casimiro Barbosa — nomeada juíza de paz, conforme requereu, por deliberação de 19 de fevereiro de 2013 do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, por um período de três anos, a começar imediatamente a seguir ao termo do triénio atual.

Sem necessidade de nova posse, visto que continua colocada no Julgado de Paz do Porto.

21 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*, juiz conselheiro.

206778505



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 3200/2013

Declaração de Utilidade Pública

O **Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre «Os Relâmpagos»**, pessoa coletiva de direito privado n.º 501141936, com sede em Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância, vem desenvolvendo, desde 1977 e no âmbito dos seus fins estatutários, diversas atividades, sobretudo de natureza desportiva, em cooperação com a Fundação INATEL e com a Administração local, nomeadamente a Câmara Municipal de Constância e a Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, em proveito da comunidade em que se insere.

Por estes fundamentos, conforme exposto nas informações DAJD/567/2012 e DAJD/79/2013 do processo administrativo n.º 68/UP/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública do **Grupo Recreativo e Desportivo de Vale de Mestre «Os Relâmpagos»**, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro. Não obstante, a entidade deverá comprovar, nos exercícios futuros, que intensificou a sua atividade em prol do interesse geral, mediante iniciativas dirigidas a toda a população que envolvam um número alargado de destinatários. Deverá também comprovar, no prazo de três meses sobre este despacho, sob pena de caducidade, que alterou os artigos 28.º e 31.º dos estatutos.

12 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
4012013

Despacho n.º 3201/2013

A **Fundação Caixa Agrícola de Leiria**, pessoa coletiva privada n.º 510100198, com sede em Leiria, foi instituída por escritura pública de 1 de junho de 2004 e reconhecida por Portaria n.º 1066/2006, de 4

de julho de 2006. Por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 12 de março de 2010 publicado no Diário da República, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/130/2013 do processo administrativo n.º 19/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Caixa Agrícola de Leiria, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
4072013

Despacho n.º 3202/2013

A **Fundação Dr. António Cupertino de Miranda**, pessoa coletiva privada n.º 500823863, com sede na Av. da Boavista, 4245, Porto, foram os estatutos aprovados por Despacho do Ministro da Educação Nacional em 8 de setembro de 1949.

Por despacho do Ministro da Educação Nacional de 8 de setembro de 1949, publicado no Diário do Governo, III Série, n.º 93, de 18.4.1964 obteve a declaração de utilidade pública.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/133/2013 do processo administrativo n.º 22/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Dr. António Cupertino de Miranda, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

14 de fevereiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
4082013